



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.380.845-2

- 1. Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 190 (cento e noventa) adesivos para coleta seletiva destinados à identificação das lixeiras da nova Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E	QTD
1	Adesivo para coleta seletiva destinado à identificação de lixeiras, tamanho 15 x 20 cm, em vinil adesivo com espessura mínima de 0,10 mm, adequado para superfície lisa. Total de 190 unidades: 120 “NÃO RECICLÁVEL”; 50 “INFECTANTE”; e 20 “RECICLÁVEL”. Produto novo, com texto legível e sem rasgos, bolhas, falhas de impressão ou defeitos de aderência.	Unidade	190

- 2. Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

3.2. Os materiais deverão ser entregues, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da UENP - Campus de Jacarezinho, Sede Administrativa, Av. Manoel Ribas, nº 215, CEP 86400-000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis.

3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos



volumes e quantitativos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da quantidade, das dimensões, do material, da legibilidade, do acabamento, da aderência e da conformidade das identificações com este Termo de Referência e com a arte previamente aprovada.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem rasgos, bolhas, falhas de impressão, deformações, defeitos de aderência ou qualquer condição que prejudique sua utilização. Nessa hipótese, deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

4. GARANTIA:

4.1 O objeto deverá contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor e das garantias previstas na legislação aplicável.

4.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a UENP, os adesivos que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, corte ou aderência incompatíveis com a utilização normal e com as especificações deste Termo de Referência, desde que corretamente armazenados e aplicados.

4.3 A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação pela contratada.

5. PRAZO:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal



3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 Fornecer o objeto em perfeitas condições, na quantidade, especificação, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos de produção, embalagem, transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega;

8.1.1. Entregar os adesivos com os textos e quantitativos definidos para cada identificação, assegurando legibilidade, uniformidade e qualidade de acabamento;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades;

8.1.5. Comunicar à UENP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa;

8.1.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação ;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados e sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração.



9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo ;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos



causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP